ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 861 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores d e Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) as seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
605 – MANUT. DOS SERV. DA AGRICULTURA
4.4.90.52.01.00.00 – Equip.. Mar. Permanente.... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior, arrecadação a maior no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, e a redução das seguinte rubrica orçamentária:

SECR. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
1131 – AQUISIÇÃO DE TERRENO
4.5.90.61.00.01.00.00 – Aquisição Imóvel
Centro Ocupacional.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 50 .000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de novembro de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.11.2002

Secretaria Municipal
Da Administração da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/11/02 a 02/12/02

Secretaria Municipal da Administração